



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.672/00

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, PARA A SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESCOLA PADRÃO, NÍVEL MÉDIO e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, o **terreno urbano** medindo **4.930m² (quatro mil, novecentos e trinta metros quadrados)**, limitando-se pela frente com a 11ª Rua do Bairro da Floresta e fundos com a 12ª Rua do Bairro da Floresta, lado direito com a 2ª Passagem e lado esquerdo com a 1ª passagem, sendo representação da Concessionária Ford, ou seja Coimbra Lobato Ltda., desmembrado do imóvel matriculado sob nº 4.370, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, objeto de desapropriação através do Decreto Municipal nº EB 0068/99.

Art. 2º - O terreno urbano descrito no artigo anterior, será destinado à implantação, construção e funcionamento de uma Escola padrão, nível médio, pelo Governo do Estado do Pará, no Município e Cidade de Itaituba, para atender a demanda reprimida de estudantes, nível médio, através da Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Art. 3º - A presente doação será de conformidade com o contido na Lei Municipal n 1.197, de 06 de janeiro de 1994.

Art. 4º - Na Escritura Pública de Doação deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão do imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de dezembro de 2.000.


EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.


RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração